



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 29 de novembro de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 28/11/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7753

Número de Autenticidade: 06192789ad3d76b50820d2efb2333dfd

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA

Expediente de 28/11/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor **DES. LEONARDO CUPELLO** – RELATOR, na forma da lei etc.

INTIMAÇÃO de: **LIDIANA LIMA DA SILVA**, CPF 504.865.232-72, RG 222895 SSP-RR, residente na Rua Arco Iris, 400, Raiar do Sol, Boa Vista/.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos da **Apelação Criminal nº. 0837532-26.2023.8.23.0010**, onde figura como apelante: Lidiana Lima da Silva e como apelado: Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR. Como não foi possível a intimação pessoal de **LIDIANA LIMA DA SILVA**, fica através deste intimada para **manifestar se pretende continuar com a advogada constituída, se pretende constituir novo advogado ou indicar se deseja ser assistido pela Defensoria Pública**, no prazo de 10 (dez) dias, conforme r. despacho exarado no EP. 39. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Suzete Souza dos Santos, Diretora da Secretaria da Câmara Criminal, de ordem do Excelentíssimo Senhor Des. Leonardo Cupello – Relator, assino.

Suzete Souza dos Santos
Diretora da Secretaria da Câmara Criminal

CÂMARA CRIMINAL

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 887, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0022375-98.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar a empregada pública federal **Cláudia da Silva Lima**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, no Setor de Primeiro Atendimento e Protocolo Cível, a contar de 18/11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 28/11/2024, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2189420** e o código CRC **A79080D9**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0014438-13.2019.8.23.8000

Assunto: Termo de Cooperação Técnica 17/2019 - CNJ GOVRR ALERR TJRR Escritório Social.

Nesse contexto, em harmonia com o Parecer SG/NUJAD n. 469/2024 e a manifestação da Secretaria-Geral, **autorizo a celebração do Acordo de Cooperação Técnica**, na forma da minuta apresentada no evento 2193801.

Publique-se extrato desta Decisão.

Na sequência, à SCONV para acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 28/11/2024, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2196178** e o código CRC **23832320**.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 28/11/2024

PORTARIA N. 394, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0016298-73.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Excelentíssima Juíza **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, titular da Vara Única da Comarca de Alto Alegre, para responder pela Vara Única da Comarca de Mucajaí, nos períodos de **09 a 13/12/2024 e de 16 a 19/12/2024**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 395, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0015150-27.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria TJRR/GABJA 309/2024, publicada no DJE 7707, de 20/09/2024, que autorizou o deslocamento do Excelentíssimo Juiz **Marcelo Lima de Oliveira**, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude e Coordenador da Coordenadoria da Infância e da Juventude, para participar do XXV Encontro do Colégio de Coordenadores (COLINJ), XVII Fórum Nacional de Justiça Protetiva (FONAJUP) e XXIV Fórum Nacional da Justiça Juvenil (FONAJUV), no período de 27 a 29/11/2024, na cidade de Belém/PA.

Juiz **ESDRAS BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 396, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0023178-81.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz **Daniel Damasceno Amorim Douglas**, titular da Vara de Execução Penal, para usufruto no período de **10 a 19/12/2024**, por ter laborado no recesso forense de 2022.

Art. 2º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Thiago Russi Rodrigues** para responder pela Vara de Execução Penal, no período de **10 a 19/12/2024**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente do dia 28/11/2024

LEGISLAÇÃO

PORTARIA/CGJ Nº 91, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;
CONSIDERANDO a Portaria/CGJ nº 70/2023, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2024; e,
CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0023106-94.2024.8.23.8000;
RESOLVE:

Art.1º Alterar a escala de plantão judicial, fazendo constar a modificação abaixo.

Competência Criminal	Período
Joana Sarmiento de Matos	25/11/2024 a 01/12/2024

Art. 2º Informem-se à SGM, ao NUPAC e à STI, bem como providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO

Juiz Corregedor



**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

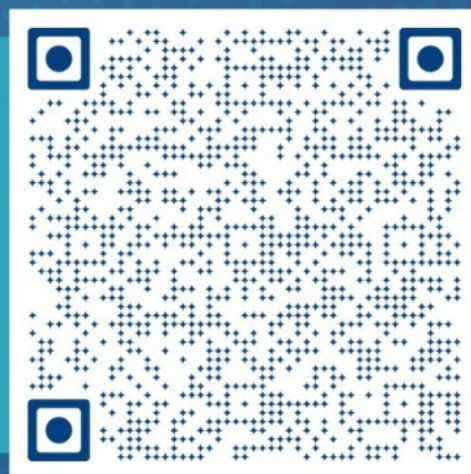
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIA Nº 1173 DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0010475-55.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **DEBORA LIMA BATISTA**, Diretor de Secretaria, dispensa do serviço no dia 28/11/2024, por ter prestado serviços à justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 – 1º e 2º Turnos.

Art. 2º - Conceder à servidora **DEBORA LIMA BATISTA**, Diretor de Secretaria, dispensa do serviço no dia 29/11/2024, por ter prestado serviços à justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 - Teste de Integridade 1º Turno, ficando o saldo de 1 (um) dia para ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Robério da Silva

Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIAS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 1174 - Convalidar a licença-paternidade do servidor **ANTONIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**, Assessor Técnico I, no período de 8 a 27/11/2024.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Robério da Silva

Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA

PORTARIAS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 547 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, Analista Judiciária – Administração/Subsecretária, no período de 25/11 a 24/12/2024.

N.º 548 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **CAMILA REJANE AMARANTE E SILVA**, Analista Judiciária – Direito/Assessora Jurídica, no período de 26 a 28/11/2024.

N.º 549 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **DANIELLE DE MIRANDA STIEBLER MEISTER**, Técnica Judiciária, no período de 24/11 a 23/12/2024.

N.º 550 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **EDUARDO DE SOUZA LIMA**, Assessor Especial, no período de 26 a 29/11/2024.

N.º 551 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ELIANE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI OLIVEIRA**, Analista Judiciária – Direito, no período de 26 a 27/11/2024.

N.º 552 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **IRENE DIAS NEGREIRO**, Assessora Técnica I, no período de 25/11 a 9/12/2024.

N.º 553 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **NEILYMAR DE LOS ANGELES FLORES PEREIRA AZEVEDO**, Assessora Jurídica, no período de 24/11 a 8/12/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DANIELA CRISTINA DA SILVA MELO
Secretária de Qualidade de Vida, em exercício

SECRETARIA DA QUALIDADE DE VIDA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 28/11/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 52/2020.

PROCESSO SEI Nº: 0009348-48.2024.8.23.8000

OBJETO: Contratação de postos de serviços de limpeza e conservação nos prédios do TJRR e comarcas, formalizados entre o Tribunal de Justiça de Roraima

CONTRATADA: PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - CNPJ nº 10.446.523/0001-10.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo contratual de 01 (um) posto de encarregado de limpeza, no percentual de **1.41%**, a contar de 1º de dezembro de 2024 e retificação dos percentuais indicados nas Cláusulas Terceira e Quarta, parágrafo único, do 2º Termo Aditivo ([1417914](#)).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.357.056,91 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 37, XXI, da CF combinado com arts. 40, XI e 55, III e art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 (prorrogação), art. 65, § 5º da Lei de Licitações (revisão), artigos 58, I da Lei nº 8.666/1993.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares – Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gustavo Mendonça de Oliveira - Representante legal.

DATA: 28 de novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 91/2024.

PROCESSO SEI Nº: 0023044-54.2024.8.23.8000.

OBJETO: Aquisição de vasilhames garrações de polipropileno com capacidade de 20 (vinte) litros, cor azul, validade mínima de 02 anos a contar do seu recebimento, por meio de empresa especializada, para atender ao Tribunal de Justiça de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 106/2023

CONTRATADA: Jose M R Junior LTDA - **CNPJ:** 14.816.742/0001-02.

VALOR: R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Maria Rocha - Representante Legal.

Data: 28 de novembro de 2024.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 28/11/2024

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2024

N. 829 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023368-44.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Marcos da Silva Santos	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destino:	Vila Fonte Nova e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	29/11/2024	

N. 830 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022960-53.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rafael Carvalho da Silva	Colaborador PM	0,5 (meia)
Destino:	Comarca de Caracarái/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	21/11/2024	

N. 831 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023310-41.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Sandro da Silva Dias		Colaborador PM	0,5 (meia)
Melquis Costa Porto			
Destino:	Comarca de Caracarái/RR.		
Motivo:	Segurança velada.		
Data:	27/11/2024		

N. 832 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023358-97.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Lucas Sant'ana Bezerra	Subsecretário	0,5 (meia)
Destino:	Comarca de São Luiz/RR.	
Motivo:	Realizar vistoria técnica nos serviços prestados pela construtora JD.	
Data:	29/11/2024	

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

N. 833 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023287-95.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Robervando Magalhães e Silva		Diretor de Gestão Extrajudicial	3,5 (três e meia)
Allaylson dos Reis Pereira		Chefe de Setor de Fiscalização Extrajudicial	
Luciana Honorato Galúcio Viana		Cedida - União	
Lucille Pimentel Corrêa Monte		Assistente Técnico	
Stephany Lauren Silva Araujo			
Destino:	Comarcas de Caracaraí, Pacaraima e Bonfim/RR.		
Motivo:	Cumprimento do cronograma de retorno das Correições Extrajudiciais e visita in loco, determinada pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria.		
Data:	02 a 05/12/2024		

Boa Vista, 28 de Novembro de 2024.

TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 28/11/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0806107-44.2024.8.23.0010** em que é requerente **ELCINEIDE TRINDADE DA MOTA** e requerido **MANOEL NASCIMENTO DA MOTA**, e MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Primeiramente, ressalto a necessidade de que a interdição que tramita nesta Vara, sob o nº 0806853-09.2024.8.23.0010, proposta pela Sra Arlete Barbosa da Mota, seja julgada de forma conjunta com a presente ação. Passo, portanto, à análise do mérito. Está presente a legitimidade da parte autora, respaldada no artigo 747, inciso II, do CPC. A requerente é neta do interditando (mov. 1.2), de maneira que atende ao pressuposto acima. A interdição de pessoa sempre foi vista como medida de exceção, admissível apenas nos casos em que o indivíduo não estiver em condições de se reger e administrar seu patrimônio. Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), reduziu-se a possibilidade de interdição. Há vídeos juntados aos autos nos movs. 1.4 a 1.6, que demonstram que o requerido é pessoa idosa e, em razão da idade, encontra-se debilitado, o que o incapacita de exercer determinados atos da vida civil de forma desacompanhada. No mesmo sentido foram os elementos colhidos em audiência. Em que pese tenha sido deferida a curatela provisória à Sra. Arlete Barbosa da Mota, afigura-se plenamente possível a substituição da curadora outrora nomeada, respeitados os interesses do interditado. Conclui-se da análise dos autos, especialmente do laudo juntado no mov. 85, ser o caso de se remover a senhora Arlete Barbosa da Mota do encargo, em razão da dificuldade desta em cumprir fielmente seu mister como curadora, com a consequente nomeação da requerente Elcineide Trindade da Mota, como curadora do interditado. Logo, analisando-se o conjunto probatório, bem como considerando o disposto no § 1º do art. 755 do CPC, penso que a requeente é pessoa idônea e é quem melhor pode atender aos interesses do curatelado nesse momento. Posto isso, acolho o pedido e decreto a **interdição de Manoel Nascimento da Mota**, declarando-o **relativamente incapaz** para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, Código Civil e **nomeio como sua curadora Elcineide Trindade da Mota, em substituição à Sra. Arlete Barbosa da Mota**, que fora nomeada curadora provisória. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensio a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 28/11/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE DECISÃO LIMINAR COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo 0840195-11.2024.8.23.0010 – Ação de Guarda e Responsabilidade

Requerentes: ENIELSON LUCENA ARAÚJO

Requerida: DJEANE PEREIRA DOS REIS COSTA

A MMª. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: DJEANE PEREIRA DOS REIS COSTA, , brasileira, casada, portadora do CPF: 063.475.152-29, em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: **CITAÇÃO** da parte acima para tomar conhecimento do Processo nº **0840195-11.2024.8.23.0010 – Ação de Guarda e Responsabilidade** e **INTIMAÇÃO** da Decisão que decretou a Guarda Provisória da menor YLANA KATRYNA DOS REIS LUCENA à avó paterna, Srª. ADERCIENE LUCENA DE ESBELL, para, querendo, apresentar eventual recurso, no prazo legal.

Decisão: ... “Posto isso, DEFIRO a guarda provisória requerida em audiência, para que a menor, YLANA KATRYNA DOS REIS LUCENA, fique sob os cuidados e responsabilidade da avó paterna, Sra ADERCIENE LUCENA DE ESBELL. 2) CITE-SE, a requerida Djeane Pereira Dos Reis Costa pela via do edital, com as advertências legais. Desde logo, nomeio a Defensora Pública, Dra. Christianne Gonzalez Leite OAB 160D-RR, como curadora especial. Expeça-se termo de guarda provisória. Os presentes saem intimados. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 11/11/2024. “

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima /
Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial), o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 28/11/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) MARCELO BATISTELA MOREIRA, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista-RR, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0815466-57.2020.8.23.0010– (Procedimento Comum Cível)

Autor(s): GEOMARA APARECIDA PRADO CASTILHO

Réu(s): ADAILSON SANTOS DA SILVA, EDINEIS SANTOS DA SILVA e ESTADO DE RORAIMA

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da parte(s) ADAILSON SANTOS DA SILVA (CPF nº XXX.721.102-00), para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) ANTE O EXPOSTO e, analisado tudo mais que dos autos consta, com fulcro na fundamentação supra, julgo IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, declarando EXTINTA a fase de conhecimento, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, suportará a parte autora o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora arbitro em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, nos termos do § 2º, do art. 85 do CPC. O valor ora fixado observa os critérios estabelecidos nos incisos I a IV do referido dispositivo e remunera o efetivo trabalho desenvolvido pelo patrono da parte vencedora de forma adequada. Afastada a condenação em relação ao assistente simples, haja vista que, diferentemente do litisconsorcial, o mesmo não atua como parte, o que, pela mesma razão, impede o terceiro interessado do aproveitamento dos ônus sucumbenciais da parte autora. Na hipótese de interposição de recurso de apelação, por não haver mais juízo de admissibilidade a ser exercido pelo Juízo (CPC, art. 1.010), sem nova conclusão, intime-se a parte a quo contrária para oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias. Ato contínuo, remetam-se os autos ao E. TJRR com as homenagens de estilo. Não havendo a interposição de recurso voluntário, após o trânsito em julgado do *decisum*, nada sendo requerido pelos litigantes, proceda a Serventia ao arquivamento dos autos com baixa definitiva na distribuição". Fica a parte também ciente de que poderá recorrer da referida sentença no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 1.003, §5º do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 28 de novembro de 2024. Eu, Lourival Silva dos Santos, Técnico Judiciário, que o digitei e Wemerson Medeiros, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 – Praça do Centro Cívico – Centro – Boa Vista/RR – CEP: 69.301-980 – Fone: (95) 3198-4707 – e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

WEMERSON MEDEIROS
Diretor(a) de Secretaria

2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E JUSTIÇA MILITAR

MM JUIZ DE DIREITO
BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO

Nos termos do artigo 435 do Código de Processo Penal, considerando a decisão proferida nos autos 0819473-53.2024.8.23.0010, segue alteração da 11ª Sessão, da 4ª Reunião ordinária do ano de 2024:

MÊS DE NOVEMBRO

11ª SESSÃO – DIA 02/12/2024 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0816995-43.2022.8.23.0010 (0819473-53.2024.8.23.0010- REMEMBRADO)

Réu: FÉLIX GONZALO CRUZ GUERRA, PEDRO LUIS MARTINEZ PEREZ e CARLOS EDUARDO TORREALBA PARRA

Situação: RÉUS PRESOS

Defesa: DPE – Defensoria Pública do Estado de Roraima/ Dr. Renato Franklin Gomes Martins – OAB/ RR 1307

Incidência Penal: Art.121, § 2º, incisos IV, c/c art. 29, ambos do Código Penal e art. 14, da Lei nº 10.826/03

Vítima: BRYAN JOSE DE JESUS HERNANDEZ BESTARDO.

VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Expediente de 28/11/2024

Edital de Intimação
Prazo: 10 (dez) dias
Artigo 361, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. 0811695-32.2024.8.23.0010 movido em desfavor de KEYNER ALEXANDER CARRERA OSPINA, brasileiro(a), nascido(a) em 02/03/2005, natural de VENEZUELA, CPF 039.364.492-87, filho(a) de SABRINA INES OSPINA LEON e WILLIAM ALBERTO CARRERA AZOCAR, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo INTIMADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o levantamento dos bens e/ou valores apreendidos, apresentando documento de comprovação de propriedade, através do whatsapp nº (95) 98406-9316, ou pelo e-mail: varatraficodrogas@tjrr.jus.br, ou ainda por petição eletrônica diretamente no processo judicial, via Projudi, por intermédio de sua defesa técnica (advogado ou defensor público). Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 28/11/2024. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo

Por ordem da MM. Juíza

VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

Expediente do dia 28/11/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0808194-07.2023.8.23.0010**

Réu: **CRISTHIAN MARCELO PINHEIRO SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) Cleber Gonçalves Filho, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu **CRISTHIAN MARCELO PINHEIRO SILVA**, nascido no dia 02/10/1998, em MIRINZAL/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de JOANA ALICE PINHEIRO SILVA e de VIRGILHO SANTOS SILVA, estado civil: Outros, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 14 da Lei nº 10.826/2.003**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/11/2024. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº 0014755-27.2016.8.23.0010

Réu: LUIZ HENRIQUE TRAVASSOS SANTOS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **LUIZ HENRIQUE TRAVASSOS SANTOS**, nascido no dia 25/12/1996, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de **DULCINEIA RIBEIRO TRAVASSOS** e de , estado civil: Solteiro(a), RG: 394268 / SSP - RR profissão: Horticultor de legumes , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: ***“(...) TORNO DEFINITIVA 2 (dois) anos e 10 (dez) meses de reclusão e ao pagamento de 110 (cento e dez) dias-multa, à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Estabeleço o REGIME ABERTO para início do cumprimento da pena, observando especialmente o disposto no art. 33 § 2º, “b”, do Código Penal. (...) Verifico o cabimento da substituição da pena privativa de liberdade aplicada por restritiva de direitos, uma vez que o sentenciado preenche os requisitos dispostos no art. 44 do CP, revelando ser a substituição suficiente à repreensão do delito. Neste diapasão, observado o que consta do art. 44, § 2º, 2ª parte e na forma do previsto pelos arts. 46 e 47 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por 2 (duas) penas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade e em limitação de final de semana, em prazo e condições a serem delineadas pelo Juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). (...)”***, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/11/2024. Eu, **Thiago José Silva Aguiar**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria)**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias

Processo nº **0810909-22.2023.8.23.0010**Réu: **JOSE ALBERTO HERNANDEZ FARIAS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **JOSE ALBERTO HERNANDEZ FARIAS**, nascido no dia **23/03/1993**, em **CIUDAD BOLIVAR/BOLIVAR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **ACIRIA AUSTRALIA FARIAS ROMERO** e de **ALBERTO JOSE HERNANDEZ JIMENEZ**, estado civil: **Outros**, RG: **F382460Q / DPF - RR**, para que tomar conhecimento da SENTENÇA prolatada no processo supracitado, cujo dispositivo diz: "Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para CONDENAR JOSE ALBERTO HERNANDEZ FARIAS, suficientemente qualificado nos autos, como incurso no delito tipificado no art. 155, caput, do Código Penal. (...). Não há causa de diminuição ou aumento de pena, razão pela qual TORNO DEFINITIVA a pena de 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Estabeleço o REGIME ABERTO para início do cumprimento da pena. (...)." Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/11/2024. Eu, Apolo de Araújo Macêdo, Diretor de Secretaria, que o digitei e o assino de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800188-45.2022.8.23.0010**

Réu: **FREDSON RODRIGUES FERREIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FREDSON RODRIGUES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 07.02.1994, natural de Boa Vista-RR, filho de Laura Elizabeth Rodrigues, RG nº 365.979-0 SSP/RR, CPF nº 010.940.782-2, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção CTB, ART 309 - Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 27/11/2024. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0810678-29.2022.8.23.0010**

Réu: **PAULO IGOR MAGALHAES TOMAZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) réu **PAULO IGOR MAGALHAES TOMAZ**, brasileiro, divorciado, decorador, nascido aos 11.11.1995, natural de Boa Vista-RR, filho de Monioca Magalhães e Paulo Tomaz Filho, CPF nº 030.612.XXX-33, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 27/11/2024. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800114-59.2020.8.23.0010**Réu: **ELBIO MARCOS DA CRUZ E SOUSA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu **ELBIO MARCOS DA CRUZ E SOUSA**, nascido no dia 08/10/1992, em GRAJAU-MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de RAIMUNDA FELISMINA DE SOUSA e de ELOY DA CRUZ DE SOUZA, estado civil: Solteiro(a), RG: 3813835 / SSP - RR , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 155, caput, c/c art 14, ambos do Código Penal Brasileiro**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 27/11/2024. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0833477-95.2024.8.23.0010**

Réu: **ELITON DO CARMO RAMOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ELITON DO CARMO RAMOS**, nascido no dia **13/10/2003**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA ANGELA DO CARMO RAMOS** e de , estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 4127382 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, §1º, Reclusão: 1 ano e 4 meses a 5 anos e 4 meses E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 28/11/2024. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0000562-07.2016.8.23.0010**

Réu: **IANNA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) ré **IANNA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, natural de Boa Vista-RR, nascida no dia 17/10/1.985, filha de José Raimundo Rodrigues de Oliveira e de Marilena Pereira Bananeira, portadora do RG nº 204.969 SSP-RR, cadastrado no CPF sob o nº 816.083.902-25, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 250, § 1º, inciso II, linhas “a” e “b” do Código Penal.**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 28/11/2024. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0009249-75.2013.8.23.0010**

Réu: **MARIA JOSÉ ARAÚJO RIBEIRO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MARIA JOSÉ ARAÚJO RIBEIRO**, nascido no dia **18/03/1977**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **MARIA ARAUJO RIBEIRO** e de **EDIMILSON MÁRIO RIBEIRO** , estado civil: **Outros**, RG: **3308537 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Código Penal, ART 171: Estelionato, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 28/11/2024. Eu, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, que o digitei e o assino de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0837011-52.2021.8.23.0010**

Réu: TELMARIO VINHOTE DE ATAIDE

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **TELMARIO VINHOTE DE ATAIDE, nascido no dia 18/03/1967, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de JESUS MARINHO VINHOTE e de AMARO BAIXOR DE ATAIDE, RG: 89845 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentas pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado TELMÁRIO VINHOTE DE ATAÍDE, brasileiro, aposentado, natural de Manaus/AM, nascido em 18/03/1967, RG 89845 SSP/RR, CPF: 225.426.202-53, filho de Amaro, Baixor, de Ataíde e Terezinha de Jesus Marinho Vinhode, residente em lugar incerto e não sabido, como incuro nas penas do artigo 21 do Decreto-Lei 3.688/41. À minguada de causas de diminuição e de aumento de pena, torno a pena definitiva em 17 (dezessete) dias de prisão simples, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos termos do artigo 33, §2º, alínea C do Código Penal. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 28/11/2024. Eu, ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

TURMA RECURSAL

PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA

Expediente de 28/11/2024

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, publicada no DJe nº 6896, de 14/04/2021, que na 44ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 09 a 13 de dezembro de 2024, serão julgados os recursos a seguir:

01–Recurso Inominado nº 0812953-77.2024.8.23.0010

Recorrente: Tam Linhas Aéreas S/A
Advogado: Fábio Rivelli (OAB 483A-RR)
Recorrida: Ana Beatriz Aragão de Mesquita
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

02– Recurso Inominado nº 0824646-58.2024.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.
Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)
Recorrida: Fernanda Rodrigues Bednarczuk
Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

03– Recurso Inominado nº 0829123-27.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)
Recorrida: Lucielia Miliano de Souza
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

04– Recurso Inominado nº 0814809-76.2024.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Lucas Pereira Diniz
Advogado: Herbert Frederico de Azevedo (OAB 2749N-RR)
1º Recorrido/ 2º Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

05– Recurso Inominado nº 0813646-61.2024.8.23.0010

Recorrente: LG Electronics do Brasil Ltda
Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss (OAB 63513N-MG)
Recorrido: Robert Sallinger Nóbrega de Lima Júnior
Advogada: Thayná Freitas Tavares (OAB 2052N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

06– Recurso Inominado nº 0820373-36.2024.8.23.0010

Recorrente: Lillian Cristina Bezerra Boesing
Advogado: Igor Ferreira de Oliveira (OAB 14567N-AM)

TURMA RECURSAL

Recorrido: Bemol S/A
Procurador: Leonardo Andrade Aragão (OAB 7729N-AM)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

07– Recurso Inominado nº 0824889-02.2024.8.23.0010

Recorrentes: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A. e Outro
Advogado: Rafael Pordeus Costa Lima (OAB 23599N-CE)
Recorrido: João Carlos da Silva
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

08–Recurso Inominado nº 0846679-76.2023.8.23.0010

Recorrente: Hemissul Clube de Benefícios
Advogado: Gabriel Nepomuceno Aguiar (OAB 162963N-MG)
Recorrido: Raul Lopes de Castro
Advogados: Jhonatan Do Carmo Rodrigues (OAB 1626N-RR) e Outros
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

09–Recurso Inominado nº 0800861-53.2024.8.23.0047

Recorrente: Município de Rorainópolis - RR
Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro
Recorrida: Simone Teixeira Brandão
Advogados: Abhner de Souza Gomes Lins dos Santos (OAB 1018N-RR) e Outro
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

10–Recurso Inominado nº 0800366-38.2024.8.23.0005

Recorrente: Roraima Energia S.A.
Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros
Recorrido: Paulo Ricardo Costa Sousa
Advogado: Roberto Fernandes da Silva (OAB 1493N-RR)
Sentença: Sissi Marlene Dietrich Schwantes
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

11– Recurso Inominado nº 0819074-24.2024.8.23.0010

Recorrente: Jéssica Sousa da Silva
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Recorrido: Banco Semear S/A
Advogada: Giovanna Morillo Vigil Dias Costa (OAB 91567N-MG)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

12– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0837471-68.2023.8.23.0010

Embargante: Banco Votorantim S.A.
Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB 17023N-BA)
Embargada: Osmira Alves de Cunha Brito
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

13– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0840491-67.2023.8.23.0010

Embargante: Banco Bradesco S.A.
Advogada: Larissa Sento Se Rossi (OAB 16330N-BA)
Embargada: Carla Gomes dos Santos
Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

14–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0801263-85.2023.8.23.0010

Embargante: José Leandro dos Santos Júnior
Advogado: Lúcio Batista de Farias (OAB 1036N-RR)
Embargado: Nagib Amorim Melo
Advogados: Marcelo Bruno Gentil Campos (OAB 333A-RR) e Outro
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

15– Recurso Inominado nº 0821708-90.2024.8.23.0010

Recorrente: Elenita Lopes da Silva
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Recorrido: Banco RCI Brasil S.A.
Advogada: Manuela Ferreira Camers (OAB 749A-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

16– Recurso Inominado nº 0805411-08.2024.8.23.0010

1º Recorrentes/ 2º Recorridas: Rita Maria de Araújo e Outra
Advogado: Reginaldo Rubens Magalhães da Silva (OAB 1088N-RR)
1º Recorrido/ 2º Recorrente: Ronaldo de Oliveira Santos
Advogados: Edson Silva Santiago (OAB 619N-RR) e Outros
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
SUSPEIÇÃO DECLARADA: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

17– Recurso Inominado nº 0811621-75.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco Santander S/A
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB 526A-RR)
Recorrida: Leudecea Araújo dos Santos
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

18–Recurso Inominado nº 0800012-35.2024.8.23.0030

Recorrente: Município de Mucajaí - RR
Procuradores do Município: Bruno Lírio Moreira da Silva (OAB 1196N-RR) e Outro
Recorrida: Júlia Pereira Dias Figueiredo
Advogada: Wanessa Zoretti Jacomini Cardoso (OAB 1800N-RR)
Sentença: Patrícia Oliveira dos Reis
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

19– Recurso Inominado nº 0816530-63.2024.8.23.0010

Recorrente: Jackeline Beatriz Bandeira do Nascimento
Advogados: Ana Karini Santiago Brandão (OAB 2660N-RR) e Outro
1º Recorrido: Labnorte Laboratórios Clínicos Ltda
Advogado: Francisco Pinto dos Santos (OAB 2209N-RR)
2º Recorrido: Laboratório Chromatox Limitada
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

20– Recurso Inominado nº 0808458-87.2024.8.23.0010

TURMA RECURSAL

Recorrente: Serasa S/A
Procuradoras: Larissa Sento Se Rossi (OAB 655A-RR) e Outra
Recorrida: Indira Cristina da Silva
Advogado: Jéfferson Tadeu da Silva Forte Júnior (OAB 604N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

21–Recurso Inominado nº 9002365-18.2024.8.23.0000

Recorrente: Município de Mucajaí - RR
Procurador do Município: Francisco Feliciano da Conceição (OAB 1388N-RR)
Recorrida: Dalvanete Sousa Nunes
Advogada: Wanessa Zoretti Jacomini Cardoso (OAB 1800N-RR)
Sentença: Patrícia Oliveira dos Reis
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

22–Recurso Inominado nº 0810001-28.2024.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Banco do Brasil S.A.
Procuradores: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR) e Outro
1º Recorrida/ 2º Recorrente: Katia Cristina Soares Cordovil
Advogada: Pammela Stephannye Mcnamara Costa da Silva (OAB 2344N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

23–Recurso Inominado nº 0801750-07.2024.8.23.0047

Recorrente: Município de Rorainópolis - RR
Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)
Recorrida: Wanderleya Rodrigues de Araújo
Advogados: Elizane de Brito Xavier (OAB 150513N-SP) e Outros
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

24–Recurso Inominado nº 0800078-61.2024.8.23.0047

Recorrente: Laurisangela Almeida de Oliveira
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)
Recorrido: Município de Rorainópolis - RR
Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

25–Recurso Inominado nº 0823205-42.2024.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas S.A.
Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)
Recorrida: Kamily Dias
Advogado: Willow Salomão dos Santos Silva (OAB 22737N-MT)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

26–Recurso Inominado nº 0826734-06.2023.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista – RR
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro
Recorrida: Suinayra Rayane Macuxi Vale
Advogados: José dos Reis Salazar Filho (OAB 1603N-RR) e Outros
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

27–Recurso Inominado nº 0822733-41.2024.8.23.0010

Recorrente: Jemima Martins do Nascimento

Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)
Recorrido: Roraima Energia S.A
Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

28–Recurso Inominado nº 0821598-91.2024.8.23.0010

Recorrente: Bunitis Comunicações Ltda
Advogada: Beatriz Batista dos Santos (OAB 295353N-SP)
Recorrido: Elton Cabral Marques Parente
Advogada: Maria Manuela Cruz Pereira (OAB 2006N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

29–Recurso Inominado nº 0819469-16.2024.8.23.0010

Recorrente: Latam Airlines Group S/A
Advogado: Fernando Rosenthal (OAB 146730N-SP)
Recorridos: Wera Tamiris de Oliveira Habert e Outro
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

30–Recurso Inominado nº 0838175-47.2024.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.
Procuradora: Renata Rodrigues (OAB 414791N-SP)
Recorrido: João Ricardo Medeiros Filho
Advogados: Reutter Grasso de Santana (OAB 41297N-BA) e Outro
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

31–Recurso Inominado nº 0831727-92.2023.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)
Recorrido: Reinaldo Fernandes Neves Neto
Advogada: Jéssica Couto Miranda de Melo (OAB 1464N-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

32–Recurso Inominado nº 0825657-25.2024.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Raa Hotel Ltda
Advogada: Isabel Kayser Pereira (OAB 88262N-RS)
1º Recorridos/ 2º Recorrentes: Matheus Teles Rodrigues e Outra
Advogados: Eduardo Lima de Souza (OAB 2504N-RR) e Outra
Recorrido: Decolar.Com Ltda
Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)
Sentença: Air Marin Júnior
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

33–Recurso Inominado nº 0802970-88.2023.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)
Recorrida: Juliana Cristina Martins Ferreira
Advogados: Levindo Oliveira Peyroteo Brunido (OAB 2339N-RR) e Outra
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

34–Recurso Inominado nº 0805848-49.2024.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)
Recorrido: Arthur Alcântara Vilarinho de Andrade
Advogada: Magna Kayane de Lima Santos (OAB 2257N-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

35–Recurso Inominado nº 0831715-78.2023.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)
Recorrido: Manoel Carlos Barbosa Almeida
Advogada: Jéssica Couto Miranda de Melo (OAB 1464N-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

36–Recurso Inominado nº 0809999-58.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco Bmg S.A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)
Recorrida: Maria Elisabete Lira do Amaral
Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

37–Recurso Inominado nº 0400920-67.2017.8.23.0010

Recorrente: Alberto Generosa de Abreu
Advogada: Rosa Leomir Benedeti Gonçalves (OAB 561N-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procuradora do Estado: Daniella Torres Melo Bezerra (OAB 833624523P-RR)
Sentença: Euclides Calil Filho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: EUCLYDES CALIL FILHO
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

38–Recurso Inominado nº 0800272-61.2024.8.23.0047

Recorrente: Gedeão Veras Sousa
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)
Recorrido: Município de Rorainópolis - RR
Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

39–Recurso Inominado nº 0801631-46.2024.8.23.0047

Recorrente: Município de Rorainópolis - RR
Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)
Recorrida: Edina do Nascimento de Souza
Advogados: Rafael Alves Paiva OAB (1466N-RR) e Outro
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

40–Recurso Inominado nº 0806794-21.2024.8.23.0010

Recorrente: João Francisco de Luz de Oliveira
Advogado: Rhuan Victor da Silva Carvalho (OAB 1691N-RR)
Recorrido: Roraima Energia S.A
Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

41–Recurso Inominado nº 0806488-52.2024.8.23.0010

Recorrente: Luana Vitória Alves Diogo representado(a) por Mabeane Frank Alves Diogo
Defensora Pública: Teresinha Lopes da Silva Azevedo (OAB 429D-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Temair Carlos de Siqueira (OAB 658P-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

42–Recurso Inominado nº 0823355-23.2024.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)
Recorridos: Daniel do Carmo Carvalho e Outra
Advogados: Karen Macedo de Castro (OAB 321A-RR) e Outro
Sentença: Air Marin Júnior
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

43–Recurso Inominado nº 0824550-43.2024.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)
Recorrida: Amanda Letícia de Oliveira Pinto Maduro
Advogada: Mirelly de Castro Sousa Santiago (OAB 66813N-GO)
Sentença: Air Marin Júnior
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

44–Recurso Inominado nº 0838583-72.2023.8.23.0010

Recorrentes: S.N. Silva-Net e Outro
Advogado: Ítalo Diderot Pessoa Rebouças (OAB 142B-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procuradora do Estado: Daniella Torres Melo Bezerra (OAB 833624523P-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

45–Recurso Inominado nº 0826035-49.2022.8.23.0010

Recorrente: Maria das Graças Rodrigues Lima
Advogados: Luiz de Carvalho Martins (OAB 1727N-RR) e Outra
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Cristiano Paes Camapum Guedes (OAB 457B-RR)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
SUSPEIÇÃO DECLARADA: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO E ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

46–Recurso Inominado nº 0818074-91.2021.8.23.0010

Recorrente: Luís Carlos Nascimento Batista
Advogados: Luiz de Carvalho Martins (OAB 1727N-RR) e Outra
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Sandro Bueno dos Santos (OAB 325P-RR)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO
SUSPEIÇÃO DECLARADA: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

47–Recurso Inominado nº 0800308-06.2024.8.23.0047

Recorrente: Irene Amaral Lustosa
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)
Recorrido: Município de Rorainópolis - RR
Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

48–Recurso Inominado nº 0807080-67.2022.8.23.0010

Recorrente: Auxiliadora Coelho Pontes
Advogados: Luiz de Carvalho Martins (OAB 1727N-RR) e Outra
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Temair Carlos de Siqueira (OAB 658P-RR)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

SUSPEIÇÃO DECLARADA: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO E ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

49–Recurso Inominado nº 0800081-67.2024.8.23.0030

Recorrente: Município de Mucajaí - RR
Procuradores do Município: Bruno Lírio Moreira da Silva (OAB 1196N-RR) e Outro
Recorrido: Marcos Adriano Miranda de Araújo
Advogada: Wanessa Zoretti Jacomini Cardoso (OAB 1800N-RR)
Sentença: Patrícia Oliveira dos Reis
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

50–Agravamento Interno no Recurso Extraordinário no Recurso Inominado nº 0802649-53.2023.8.23.0010

Agravante: Karen Keller
Advogado: Diêgo Rodrigues Marcolino da Silva (OAB 40116N-PE)
1º Agravado: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)
2º Agravado: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista
Advogada: Marcela Moleta Borges (OAB 1773N-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
Presidente: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

51– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0810834-46.2024.8.23.0010

1º Embargante/2º Embargado: Planaltec Brasil Comércio e Serviços LTDA
Advogado: Cleusamar dos Santos Amaral (OAB 222708N-MG)
2º Embargante/3º Embargado: LG Eletronics do Brasil LTDA
Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss
3º Embargante/ 1º Embargado: Murilo Roberto Borges Dias
Advogada: Nikelle Cristine Rodrigues Martins (OAB 2348N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

52–Recurso Inominado nº 0823439-24.2024.8.23.0010

Recorrente: Karen Gonçalves Ribeiro
Advogada: Karina de Fátima Souza Gonçalves (OAB 13361N-AM)
Recorrido: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer
Procuradores: Deusdedit Ferreira Araújo (OAB 550N-RR) e Outros
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

53–Recurso Inominado nº 0801829-97.2024.8.23.0010

Recorrentes: César Manuel Contreras Velasquez e Outra
Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB 196D-RR)
Recorridos: Francivaldo Mota Sobral e Outras
Advogada: Alessandra da Silva Vasconcelos (OAB 1135N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

54–Recurso Inominado nº 0816835-47.2024.8.23.0010

Recorrente: Latam Airlines Group S/A
Advogado: Fernando Rosenthal (OAB 146730N-SP)
Recorrido: Jamilson Souza de Andrade
Advogados: Warner Velasque Ribeiro (OAB 288A-RR) e Outro
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

55–Recurso Inominado nº 0826861-07.2024.8.23.0010

Recorrente: Herton Sales Peixoto
Advogado: José Gilvan Oliveira de Moura (OAB 1922N-RR)
Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.
Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

56–Recurso Inominado nº 0808873-07.2023.8.23.0010

1º Recorrente: Universidade Estadual de Roraima - UERR
Procuradora: Adriny Sabrina Ferreira dos Santos (OAB 967882322P-RR)
2º Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)
Recorrido: Janailson Pimentel Souza
Advogados: Rhyká Aguiar de Souza (OAB 1681N-RR) e Outro
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

57–Recurso Inominado nº 0818622-19.2021.8.23.0010

Recorrente: Marcelo de Lima Lopes
Advogado: Shiská Palamitshchece Pereira Pires (OAB 1029N-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Celso Roberto Bomfim dos Santos (OAB 328P-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

58–Recurso Inominado nº 0800557-25.2022.8.23.0047

Recorrente: Elis Carlos Silva de Souza
Advogados: Edlane Leão de Albuquerque (OAB 1950N-RR) e Outro
Recorrido: Município de Rorainópolis - RR
Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)
Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

59–Recurso Inominado nº 0830967-12.2024.8.23.0010

Recorrente: Beatriz da Conceição Dias Tolentino
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Recorrido: Banco do Brasil S.A.
Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

60–Recurso Inominado nº 0800553-17.2024.8.23.0047

Recorrente: Roraima Energia S.A
Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros
Recorrido: Jhonnes dos Santos Carvalho
Defensora Pública: Nicole Farias Rodrigues (OAB 11764722D-AM)

Sentença: Anita de Lima Oliveira
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

61–Recurso Inominado nº 0834227-97.2024.8.23.0010

Recorrente: Latam Airlines Group S/A
Advogado: Fábio Rivelli (OAB 483A-RR)
Recorrido: João Paulo Moraes Pires de Deus
Advogada: Izaura Moraes Pires de Deus (OAB 1820N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

62– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0810366-19.2023.8.23.0010

Embargante: Juliana Carolina da Silva Pena de Faria
Defensora Pública: Teresinha Lopes da Silva Azevedo (OAB 429D-RR)
1º Embargado: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)
2º Embargado: Instituto Aocp
Advogado: Fábio Ricardo Morelli (OAB 31310N-PR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

63–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0809841-03.2024.8.23.0010

Embargante: Uber do Brasil Tecnologia Ltda.
Advogado: Celso de Faria Monteiro (OAB 138436N-SP)
Embargado: Angel Ricardo Medina Cedeno
Advogados: Lisiane Ribeiro Silva (OAB 2643N-RR) e Outro
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

64– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0802045-78.2023.8.23.0047

Embargante: David Peixoto de Farias
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)
Embargado: Município de Rorainópolis - RR
Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

65-Recurso Inominado nº 0821065-35.2024.8.23.0010

Recorrente: Federação das Unimeds da Amazônia – Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima
Advogados: Ema Paloma Albuquerque Seabra (OAB 1173N-RR) e Outros
Recorrido: Jorge Nazareno Campos Carageorge
Advogado: Jorge Nazareno Campos Carageorge (OAB 870N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

66- Recurso Inominado nº 0801625-39.2024.8.23.0047

Recorrente: Município de Rorainópolis - RR
Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)
Recorrida: Marilene de Araújo Oliveira
Advogados: Elizane de Brito Xavier (OAB 150513N-SP) e Outro
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

67- Recurso Inominado nº 0833053-87.2023.8.23.0010

Recorrente: Cardif do Brasil Vida e Previdência S/A
Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei (OAB 21678N-PE)
Recorrido: Rodolfo Araújo Portela

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

68- Recurso Inominado nº 0832346-85.2024.8.23.0010

Recorrente: Heriethe Ângela Feitosa Melville
Advogados: Juliana da Silva Porto (OAB 303509N-SP) e Outro
1º Recorrido: Banco Intermedium S/A
Advogado: Jacques Antunes Soares (OAB 75751N-RS)
2º Recorrido: Pag Seguro Uol - Pag Seguro Internet Ltda.
Procurador: Marcelo Augusto Brito (OAB 208256N-SP)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

69- Recurso Inominado nº 0839421-49.2022.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)
Recorrido: Oliveira Galvão de Andrade Júnior
Advogados: Levindo Oliveira Peyroteo Brunido (OAB 2339N-RR) e Outra
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

70- Recurso Inominado nº 0824849-20.2024.8.23.0010

Recorrente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A.
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB 526A-RR)
Recorrida: Maria do Desterro Souza dos Reis
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

71- Recurso Inominado nº 0800026-65.2024.8.23.0047/1

Recorrente: Município de Rorainópolis - RR
Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)
Recorrida: Janete Pereira de Oliveira
Advogada: Elizane de Brito Xavier (OAB 150513N-SP)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

72- Recurso Inominado nº 0842160-58.2023.8.23.0010

Recorrente: Nilton Danúbio Cavalcante de Oliveira Júnior
Advogada: Crislane Mendes dos Santos (OAB 1834N-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

73- Recurso Inominado nº 0830181-02.2023.8.23.0010

Recorrentes: Eliezer Oliveira Ferreira representado(a) por Soraia Silva de Oliveira e Outros
Defensora Pública: Teresinha Lopes da Silva Azevedo (OAB 429D-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Celso Roberto Bomfim dos Santos (OAB 328P-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

74- Recurso Inominado nº 0821154-58.2024.8.23.0010

Recorrente: Nu Pagamentos S.A

Advogada: Maria do Perpétuo Socorro Maria Gomes (OAB 21449N-PE)
Recorrido: Jeysson Leôncio Zerpa Armas
Advogados: Antônio Valdone Gomes Ferreira Júnior (OAB 2575N-RR) e Outros
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

75- Recurso Inominado nº 0827097-56.2024.8.23.0010

Recorrente: Tim Celular S.A.
Procuradora: Márcia Cristina Gonçalves Silva Bonito (OAB 70162487P-RJ)
Recorrido: Paulo Henrique Filgueiras Lisboa
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

76- Recurso Inominado nº 0822566-24.2024.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Município de Boa Vista - RR
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro
1º Recorrida/ 2º Recorrente: Maria Ruth da Silva Carvalho representado(a) por Ednara Silva Carvalho
Defensora Pública: Inajá De Queiroz Maduro (OAB 221N-RR)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

77- Recurso Inominado nº 0818405-05.2023.8.23.0010

Recorrente: Carlos Manuel Vicente Chaveco
Advogados: Dolane Patricia Santos Silva Santana (OAB 493N-RR) e Outro
Recorrido: Município de Boa Vista - RR
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

78- Recurso Inominado nº 0803708-42.2024.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)
Recorrida: Ivani Azevedo Araújo
Advogado: Rafael Cunha Freitas (OAB 2060N-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

79- Recurso Inominado nº 0838777-72.2023.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Temair Carlos de Siqueira (OAB 658P-RR)
Recorrido: João Paulo Hilário Ribeiro Silva
Advogado: Wagner Estácio Coelho (OAB 1572N-RR)
Sentença: Angelo Augusto Graça Mendes
SUSPEIÇÃO DECLARADA: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

80- Recurso Inominado nº 0800769-70.2023.8.23.0060

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)
Recorrido: Fernando Alves da Cruz
Advogado: Luiz Carlos de Souza Oliveira (OAB 414N-RR)
Sentença: Rafaella Holanda Silveira
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

81- Recurso Inominado nº 0814723-13.2021.8.23.0010

Recorrente: Rogério Dantas

Advogada: Patrícia Aparecida Alves da Rocha (OAB 484N-RR)

Recorrido: Município de Boa Vista - RR

Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro

Sentença: Aluizio Ferreira Vieira

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 28 DE NOVEMBRO DE 2024
LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI
Diretora de Secretaria

TURMA RECURSAL

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 28/11/2024

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0832604-95.2024.8.23.0010 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)**

Requerido: ANTONIO MARCOS MARANHÃO SALAZAR

Requerente: FRANQUIANE ARAUJO DE OLIVEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do réu **ANTONIO MARCOS MARANHÃO SALAZAR, CPF XXX.582.382-XX, nascido no dia 09/06/1988, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARLENE MARANHÃO SALAZAR**, para tomar conhecimento da decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Dessa forma, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA, e aplico ao requerido, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: **1. Proibição de aproximação da requerente, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o agressor de 200 (duzentos) metros. 2. Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da requerente. 3. Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de responsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei. 4. Enquanto perdurar a presente cautela, eventual visitação do requerido aos filhos menores, deverá ser intermediada por pessoas de confiança das partes, de forma a evitar a quebra ou o descumprimento das medidas proibitivas de aproximação e de contato do requerido com a requerente, sob as penas da lei em aplicação.** Fica o requerido advertido de que o descumprimento de alguma das medidas protetivas de urgência ora deferidas poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva, bem ainda a prática de crime de "descumprimento de medidas protetivas", com pena de detenção de 03 (três) meses a 02 (dois) anos (arts. 20 e 24 da Lei n.º 11.340/2006, respectivamente, cc art. 313, III, do CPP). (...)”, e para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/11/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 28/11/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0828906-18.2023.8.23.0010

Réu: RAFAEL PALIMITHELI YONAMAMY

Vítima: MARISTELA PALIMITHELI YONAMAMI

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RAFAEL PALIMITHELI YONAMAMY, RG XXX5838 SSP/RR, CPF XXX.627.762-XX, nascido no dia 26/08/1986, em ALTO ALEGRE/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de DIANA PALIMITHELI e de TUTEXI PALIMITHELI YANOMAMI**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) o **art. 129, §13º, CP, do CP, c.c art. 21 do Dec. Lei 3.688/41, considerando, ainda, o art. 61, II, “a” e “f”, CP (quando não elementares do tipo penal), nos termos do art. 5º e 7º da Lei 11.340/06.**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/11/2024.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 28/11/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0820076-34.2021.8.23.0010**

Réu: JONATHAN JOSUE YAGUA RIVAS

Vítima: YESENIA ELENA DIAZ CARDENAS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **JONATHAN JOSUE YAGUA RIVAS, CPF XXX.867.982-XX, nascido no dia 04/10/1980, em EL TIGRE/VEN, sexo: masculino, filho de MARGARITA DEL VALLE RIVAS DE YAGUA e de OSCAN YAGUA**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Em face do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente a denúncia oferecida pelo Ministério Público para **condenar** o réu **JONATHAN JOSUE YAGUA RIVAS**, como incurso nas penas dos artigos 129, § 9º, do Código Penal, combinado com o artigo 7º, I da Lei 11.340/06. Ademais, não havendo causa de diminuição ou de aumento de pena a ser considerada, fixo a pena definitiva em **08 (oito) meses e 08 (oito) dias de detenção**. O regime inicial de cumprimento da pena será o **aberto**, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. Por se tratar de caso de violência doméstica, descabe a substituição da pena aplicada por só pena de multa substitutiva, prevista nos arts. 44, § 2º e 60, § 2º, ambos do CP, conforme disposto no art. 17, Lei 11.340/06. Descabe, também, a substituição da pena aplicada por qualquer das penas restritivas de direito previstas no art. 43, do CP, à vista de o delito ter sido praticado com violência, conforme art. 44, I, do mesmo Diploma legal (Súmula 588 do STJ). Contudo, cabe a aplicação do benefício da suspensão da execução da pena pelo período de 02 (dois) anos, devendo as condições serem determinadas pelo juiz da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/11/2024. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor de Secretaria

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

SECRETARIA REMOTA JUDICIAL DO INTERIOR

Expediente de 28/11/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE MUCAJAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara de Família de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800666-22.2024.8.23.0030 – Procedimento Comum Cível

Autor(s): MARLI COSTA MESQUITA

Réu(s): RAILTON DANTAS SOARES

Como se encontra a parte RAILTON DANTAS SOARES, nascido no dia 17/02/1977, nascido em Imperatriz/MA, nacionalidade: Brasileira, filho de FRANCISCA DANTAS SOARES e de RAIMUNDO VIEIRA SOARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se a ninguém possa alegar ignorância no futuro expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 28/11/2024. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE PEREIRA - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA
Diretor(a) de Gestão

Expediente de 28/11/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE CARACARAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Titular da Vara de Família de Caracarái da Comarca de Caracarái, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800455-50.2023.8.23.0020 – Procedimento Comum Cível

Autor(s): MIGUEL RODRIGUES DA SILVA

Réu(s): FRANCISCO LIMA DA SILVA

Como se encontra a parte **FRANCISCO LIMA DA SILVA**, nascido no dia 29/09/1998, em Carauari/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA SONIA DE LIMA e de LUIZ PONCIANO DA SILVA, estado civil: Solteiro(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 28/11/2024. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE PEREIRA - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Caracarái, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracarái/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 28/11/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Titular da Vara de Família de Caracaraí da Comarca de Caracaraí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801203-82.2023.8.23.0020 – Procedimento Comum Cível

Autor(s): SALOMON HERRERA ALVARADO, NOHELVIS MYLENNYS MONTERO MARTINEZ,

Réu(s): YETSI CAROLINA CARMONA BARRIOS, PEDRO JOSE MEDINA MATOS,

Como se encontra a parte **PEDRO JOSE MEDINA MATOS, Venezuelano, sexo: masculino, Documento de Identidade V-17.740.195**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 28/11/2024. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE PEREIRA - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Caracaraí, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA

Diretor(a) de Gestão

Expediente de 28/11/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Titular da Vara de Família de Caracaraí da Comarca de Caracaraí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800380-16.2020.8.23.0020 – Procedimento Comum Cível

Autor(s): SILVANEY ROSA DE AMORIM,

Réu(s): IGOR DE OLIVEIRA CAMPOS e OUTROS

Como se encontra a parte **IGOR DE OLIVEIRA CAMPOS**, nascido no dia **29/09/1984**, em **SANTAREM/PA**, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de **IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA CAMPOS** e de **HUDSON JOSE ALVES CAMPOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 28/11/2024. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE PEREIRA - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Caracaraí, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 28/11/2024

2ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
Com prazo de 10 (dez) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Titular da Vara de Família de Caracaraí da Comarca de Caracaraí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800334-22.2023.8.23.0020 – Interdição
Requerente(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA,
Requerido(s): ANDRE NEIVE MARQUES ROCHA,

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E o MM. Juiz decretou a interdição de ANDRE NEIVE MARQUES ROCHA, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita:

FINAL DA SENTENÇA: "... POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos, DECRETO a interdição de ANDRE NEIVE MARQUES ROCHA declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e, de acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio o curador o Sr. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da parte requerida deverão ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Aplica-se, ao caso, o disposto no Art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no Art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (Art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os Arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao Art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do Art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Intime-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Após os expedientes necessários, arquivem-se. NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA - Juíza de Direito (assinado digitalmente).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 28/11/2024. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira - Diretor de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Caracaraí, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor(a) de Gestão

Expediente de 28/11/2024

2ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

A MMª. Juíza Dr.ª) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Titular da Vara de Família de Caracaraí da Comarca de Caracaraí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0811572-39.2021.8.23.0010 – Interdição

Requerente(s): LUCIMEIRES BARROS MOTA,

Requerido(s): FRANCENILDA CASTRO CARDOSO

Faz saber q todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E a MMª. Juíza decretou a interdição da Sra. FRANCENILDA CASTRO CARDOSO, brasileira, solteira, desempregada, portadora do RG nº 584XXX-4, inscrita no CPF nº 533.173.XXX-49, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita:

FINAL DE SENTENÇA: "... POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos, DECRETO a interdição de FRANCENILDA CASTRO CARDOSO, declarando-a INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e, de acordo com o art. 1.775, §1º do CC, e nomeio-lhe curadora a Sra. LUCIMEIRES BARROS MOTA. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar do incapaz. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da parte requerida deverão ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no Art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no Art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório de registro civil (Art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os Arts. 106 e 107, §1º da Lei n.º 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento da incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755, §3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TURR e na plataforma de editais do conselho nacional de Justiça onde permanecerá por 06 (seis) meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Int. Cumpra-se. As partes renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Após os expedientes necessários, arquivem-se. Caracaraí/RR, data, hora e assinatura registradas em sistema. Drª NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA - Juíza de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Int. Cumpra-se. As partes renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Após os expedientes necessários, arquivem-se. Caracaraí/RR, data, hora e assinatura registradas em sistema. Drª NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA - Juíza de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de

Caracaraí, Estado de Roraima, em 28/11/2024. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira - Diretor de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Caracaraí, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor(a) de Gestão

Expediente de 28/11/2024

1ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Titular da Vara de Família da Comarca de Caracarái, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800292-36.2024.8.23.0020 – Interdição

Requerente(s): VALDIRA FERREIRA CHAVES

Requerido(s): CLISTOFON MARCELO CHAVES DE QUEIROZ

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E, mandou-se expedir o presente edital com a FINALIDADE de INTIMAÇÃO dos interessados para tomar ciência da sentença proferida por este juízo, em 05/07/2024, a qual decretou a interdição da Sra. **CLISTOFON MARCELO CHAVES DE QUEIROZ**, filho de Ivam Lima de Queiroz e Valdira Ferreira Chaves, a seguir transcrita:

FINAL DA SENTENÇA: “POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição de CLISTOFON MARCELO CHAVES DE QUEIROZ, declarando-a INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e, de acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. VALDIRA FERREIRA CHAVES. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar do incapaz. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da parte requerida deverão ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (Art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os Arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento da incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela definitivo, constando as observações acima. Em obediência ao art. 755, §3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por 06 (seis) meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Intimem-se Após os expedientes necessários, arquivem-se. Caracarái/RR, data, hora e assinatura registradas em sistema. Dr.^a NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA Juíza de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI)”.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 28/11/2024. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira - Diretor de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Caracarái, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracarái/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor(a) de Gestão

Expediente de 28/11/2024

1ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Titular da Vara de Família de Caracaraí da Comarca de Caracaraí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0811585-67.2023.8.23.0010 – Interdição

Requerente(s): SANDRA MARIA BARROSO CASTRO,

Requerido(s): LEONARDO DIAS RODRIGUES, Greiciane Dias Rodrigues,

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E, mandou-se expedir o presente edital com a FINALIDADE de INTIMAÇÃO dos interessados para tomar ciência da sentença proferida por este juízo, em 19/08/2024, a qual decretou a substituição de curador do Sr. **LEONARDO DIAS RODRIGUES**, filho de João da Cruz Coutinho Dias e Edneia Rodrigues, a seguir transcrita:

FINAL DA SENTENÇA: “Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, da livre vontade das partes, bem como que a substituição mostra-se favorável ao interesse de incapaz, nos termos do art. 487, III, a, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO o reconhecimento do pedido para o fim de substituir a Sra. Greiciane Dias Rodrigues do exercício da curatela do interditado, nomeando SANDRA MARIA BARROSO VIEIRA. Advirta-se que a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela definitivo, constando as restrições acima. Intime-se a curadora para assinar o respectivo Termo de Compromisso no prazo de 05 (cinco) dias estabelecido no art. 759 do Código de Processo Civil. Advirto ainda, que a curadora deverá prestar contas anualmente da administração dos bens do curatelado e dos negócios jurídicos que realizar em conjunto com este, bem como apresentar, com a periodicidade acima, relatórios médicos do curatelado, a fim de que se possa verificar se houve melhora do relativamente incapaz (art. 84 § 4º da Lei 13.146/15). Expeçam-se os editais na forma do art. 755, § 3º do CPC. Após o transcurso do prazo nele fixado, expeça-se o mandado de registro de interdição, servindo a presente decisão como mandado/ofício e por fim, arquivem-se os autos. Expedientes necessários. Int. Cumpra-se Caracaraí/RR, data, hora e assinatura constantes em sistema. NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA Juíza de Direito (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI)”.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 28/11/2024. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira - Diretor de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Caracaraí, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor(a) de Gestão

COMARCA DE MUCAJÁ

Expediente de 28/11/2024

REPUBLIÇÃO

Edital Nº 004/2024

A Doutora PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Mucajá Competência do Plenário do Júri, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter **PROVISÓRIO**, para o ano de **2025**, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como **JURADOS** deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

nº	NOME	LOCAL DE TRABALHO
1.	ADÃO SANTOS DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOVACI MARÇAL DA SILVA
2.	ADAUTO ALMEIDA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL LÍGIA BRUNA
3.	ADONIAS MARTINS	POSTO DE SAÚDE DO APIAÚ
4.	ALDENORA PEREIRA RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5.	ALLAN KARLO DE SOUZA ELOY	PRÉDIO DA PREFEITURA
6.	ALZENIR OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ
7.	ANA NEY DE MELO ALVES MOURA	HOSPITAL VER. JOSÉ GUEDES CATÃO
8.	ANA PATRICIA DE LIMA CORREIA	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO
9.	ANA PAULA ELOY ROMERO	CIRETRAN
10.	ANDREA MARISTELA ARRUDA	COLÉGIO ESTADUAL MILITARIZADO XII - MARIA MARISELMA DE OLIVEIRA CRUZ
11.	ANTÔNIA ACASSIA DOS ANJOS MOURA	CREAS
12.	ANTONIA SANTA RUFINO DE ARAUJO	SEMCET
13.	ANTONIO CARLOS GOMES RODRIGUES	ESC. MUNICIPAL LEONILDA DAL PÓS/HOSPITAL
14.	ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE MIRANDA	ESC. MUNICIPAL IRMÃ LEONILDE
15.	ANTÔNIO CARLOS ROCHA DA SILVA	CAR CENTRO/UDA/MUCAJÁ

16.	ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ LEONILDE DAL PÓS
17.	ANTÔNIO MARCOS PIRES ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ
18.	ANTONIO MUNIZ SILVA	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
19.	ARTEMISE BARBOSA DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ
20.	BRAULE KLINGEN RAMOS DE SOUZA	HOSPITAL VER. JOSÉ GUEDES CATÃO
21.	CARMENCELIA MARIA VIEIRA GOMES	POSTO DE SAÚDE EDITE CARDOSO
22.	CELIANE PEREIRA DA SILVA E SILVA	HOSPITAL VER. JOSÉ GUEDES CATÃO
23.	CÉSAR CALLS DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ LEONILDE DAL PÓS
24.	CICERA PEREIRA DIAS	CENTRO DE SAÚDE I
25.	CLARICE VASCONCELOS OLIVEIRA	POSTO DE SAÚDE ADILINA DA CONCEIÇÃO
26.	CLAUDEMIR CASTELO SOBRAL	PRÉDIO DA ENDEMIAS
27.	CLÉBER FARIAS DE MORAES	ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ
28.	COSMO VERAS DOS SANTOS FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
29.	CRISTIANO GARCIA DE MELO	PRÉDIO DA PREFEITURA
30.	CRISTINA PAIVA PINTO	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ALVES DA COSTADALVAN
31.	DALVAN DA SILVA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ
32.	DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA	ESCOLA EST. PROF. VENCESLAU CATOSI
33.	DANIELLE CARDOSO DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL LIGIA BRUNA
34.	DAVID ANTHONY DE OLIVEIRA DUTRA	HOSPITAL VER. JOSÉ GUEDES CATÃO
35.	DAYANE NUNES MELO	PREDIO DA PREFEITURA
36.	DEANE COSTA PESSOA	ESCOLA MARIA MARISELMA DE OLIVEIRA CRUZ
37.	DEUZIVALDO SILVA MELO	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA - IERR
38.	DULCIMAR BRITO LIMA	CENTRO DE SAÚDE 1

39.	EDCARLOS BRITO	CAR CENTRO/UDA/MUCAJÁ
40.	EDNA LÚCIA CARNEIRO BARROS	ESCOLA MUNICIPAL LÍGIA BRUNA
41.	EDUARDO LOURETO DE SOUSA FILHO	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ALVES DA COSTA
42.	ELIESIO ALMEIDA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
43.	ELIEUZA ALVES BARBOSA	PRÉDIO DE ENDEMIAS
44.	ELISAMARA SILVA E SILVA	HOSP. ESTADUAL VEREADOR GUEDES CATÃO
45.	ELISÂNGELA MONTEIRO DA SILVA	POSTO DE SAÚDE DO SAGRADA FAMÍLIA
46.	ELTON BARBOSA DE AZEVEDO	ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ
47.	EVALDO DE MORAES PEREIRA	SEMED
48.	FRANCISCA ALCINEIDE ALVES FERREIRA	COLÉGIO ESTADUAL MILITARIZADO XII - MARIA MARISELMA DE OLIVEIRA CRUZ
49.	FRANCISCO DENILTO ANDRADE	PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
50.	FRANCISCO FLAVIO MESQUITA DE SOUSA	POSTO DE SAÚDE DO SAGRADA FAMÍLIA
51.	FREDSON RICARDO PEREIRA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ
52.	GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA	SETOR DE CONVÊNIO
53.	GEDEON FERREIRA COSTA	CAR CENTRO/EAC/SAMAÚMA (MUCAJÁ)
54.	GEORGIA LORENA DE LIMA CORREIA	CRECHE AUGUSTO LOFEGO BOTELHO
55.	GILDENIR BORGES DE MATOS	COLÉGIO ESTADUAL MILITARIZADO XII - MARIA MARISELMA DE OLIVEIRA CRUZ
56.	GILSON COSTA PERREIRA	CRECHE MUNICIPAL ROSA NELCI
57.	GIRLENE SILVA DE SOUSA	ESC EST PADRE JOSE MONTICONE
58.	GLIJAUVI DA SILVA CHAVES	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS DORES
59.	GRACYLENE ROCHA RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
60.	HALYSSON FELIPE LARANJEIRA CARVALHO	CAER
61.	IDELMIR DE ALMEIDA GOMES	PRÉDIO DA PREFEITURA
62.	IRACEMA SOUSA	CRECHE MUNICIPAL ROSA NELCI

63.	IRISMAR SILVA DOS SANTOS	POSTO DE SAÚDE EDITE CARDOSO
64.	ISVALDINA RUFINO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LIGIA BRUNA
65.	JÂNIO ANTONIO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ LEONILDE DAL PÓS
66.	JEANE DOS REIS COSTA MORAES	ESC. MUNIC. PROFESSOR JOVACI MARÇAL DA SILVA
67.	JOAQUIM ROBERTO DOS SANTOS CARPANINI	ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ
68.	JOSANIA PAIVA SILVA	HOSP. ESTADUAL VEREADOR GUEDES CATÃO
69.	JOSE CRAVINO DE OLIVEIRA FILHO	PRÉDIO DA PREFEITURA
70.	JOSÉ ORDILO SOARES DA SILVA	ESC. EST. PADRE JOSE MONTICONE
71.	JOSE TARQUINIO NUNES MELO	PRÉDIO DA PREFEITURA
72.	JOSÉ VILMAR ALVES LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
73.	JOZEFRAN CONCEIÇÃO	SEMED
74.	JOZIVANIA SOUSA MACHADO	HOSP. ESTADUAL VEREADOR GUESDES CATÃO
75.	JUSCINARIA TAVARES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ LEONILDE DAL PÓS
76.	KEMERSON FERREIRA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ LEONILDE DAL PÓS
77.	LAUDITONI PEREIRA CHAVES	CIRETRAN
78.	LEILA DE SOUSA ALMEIDA	SEMCET
79.	LEILA SOUZA CATÃO	PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
80.	LINDALVA DE ARRUDA CARDOSO	COLÉGIO ESTADUAL MILITARIZADO XII - MARIA MARISELMA DE OLIVEIRA CRUZ
81.	LINDOMAR MENDES VERAS	ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ
82.	LONE ROGER BENAION FLORÊNCIO	SEMED
83.	LÚCIA GARDÊNIA FERREIRA RODRIGUES	CRECHE AUGUSTO SILVIO LOFEGO BOTELHO
84.	LÚCIO FAGNER PETRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ LEONILDE DAL PÓS
85.	LUIS SILVA MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
86.	LUIZ FRANCISCO PASCOAL FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

87.	MARCELO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA	ESCOLA PADRE MONTICONE
88.	MARCOS ADRIANO MIRANDA DE ARAUJO	ESCOLA MUNICIPAL LIGIA BRUNA
89.	MARCOS ROBERTO KROETZ	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ALVES DA COSTA
90.	MARIA AGRIMAR MARQUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
91.	MARIA ANDREA DO NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
92.	MARIA CILENE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	CRECHE AUGUSTO SILVIO LOFEGO BOTELHO
93.	MARIA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	POSTO DE SAÚDE EDITE CARDOSO
94.	MARIA DAS GRACAS CARNEIRO DA SILVA	ESCOLA EST. PROFESSOR VENCESLAU CATOSI
95.	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA	ESC. ESTADUAL PADRE MONTICONE
96.	MARIA ESTER BASTOS ALMEIDA	HOSP. ESTADUAL VEREADOR GUESDES CATÃO
97.	MARIA FRANCISCA NUNES MELO	CRAS
98.	MARIA MAGDA PEREIRA MIGUEL	SEMED
99.	MARIA MARINEUMA DE OLIVEIRA	PRÉDIO DA PREFEITURA
100.	MARIA SOLANGE DE SOUSA BRITO	SEMED
101.	MARIENE RIBEIRO PERES	POSTO DE SAÚDE DO JOTA FLORES
102.	MARIMAR DOS SANTOS	ESCOLA PADRE MONTICONE
103.	MARTA ARRAES DE ANDRADE MENDONÇA	ESCOLA MUNIC. IRMÃ LEONILDE
104.	MIGUEL PEREIRA DA COSTA	CENTRO DE SAÚDE I
105.	NATALIA MACHADO LACERDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
106.	NEDES HELENA DE SOUSA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ LEONILDE DAL PÓS
107.	NÉLIO FERREIRA SILVA	CAER
108.	NILZETE ALVES DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ LEONILDE DAL PÓS
109.	OSWALDO ALEXANDRE CAMPOS DE CARVALHO	CONSELHO TUTELAR
110.	PAULA ANGELA LEITE DE OLIVEIRA	CRECHE MUNICIPAL ROSA NELCI

111.	PAULA COUTINHO DE SOUZA	ESCOLA MUNIC. JESUS DE NAZARÉ
112.	PAULO CARVALHO SILVA	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
113.	PEDRO DOS SANTOS LIMA	CAPS
114.	PEDRO NERES DA SILVA	CRECHE MUNICIPAL ROSA NELCI
115.	RADIEL SILVA	SEMED
116.	RAIMUNDA FAUSTINO DA SILVA BARROS	ESCOL MILITAR NOVA ESPERANÇA
117.	RAIMUNDO DIAS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ
118.	RAIMUNDO NONATO PEREIRA ALMEIDA	ESPAÇO 4.0
119.	RAQUEL GADELHA LOPES	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOVACI MARÇAL DA SILVA
120.	REGINALDO DE ARAUJO	GARAGEM
121.	REJANIA COSTA OLIVEIRA	ESC. EST. VER. FRANCISCO PEREIRA LIMA
122.	RIVELINO CONCEIÇÃO DA SILVA	PRÉDIO DA PREFEITURA
123.	ROBSON BARROSO SILVA	ESCOLA ESTADUAL VEREADOR FRANCISCO PEREIRA LIMA
124.	RONILSON RAMOS MOURA	SEMCET
125.	ROSANE SARMENTO DE MELO	ESC EST PADRE JOSE MONTICONE
126.	ROSEANE DE ALMEIDA FONTES	BIBLIOTECA MUNICIPAL
127.	RUBEM RAMOS MOURA	PREDIO DA ENDEMIAS
128.	SALOMÃO GONÇALVES GOMES DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL VEREADOR FRANCISCO PEREIRA LIMA
129.	SIRLENE WANDERLEY DA SILVA OLIVEIRA	ESCOLA PADRE MONTICONE
130.	SONIA MARIA ALVES SILVA	COLÉGIO ESTADUAL MILITARIZADO XII - MARIA MARISELMA DE OLIVEIRA CRUZ
131.	TÂNIA MARIA DA SILVA	CRECHE ROSA NELCI
132.	TEREZINHA DE SOUZA FERREIRA	CAR CENTRO/UDA /MUCAJÁ
133.	TIETRE FERREIRA MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
134.	VALDECI DA SILVA TORRES	SECRETARIA DE OBRAS

135.	VALDEMAR BARBOSA DE SOUSA	CRECHE AUGUSTO SILVIO LOFEGO BOTELHO
136.	VALDENIR SANTOS PEREIRA	CRECHE AUGUSTO SILVIO LEFEGO BOTELHO
137.	VALDIVINO EVANGELISTA DOS SANTOS	CAR CENTRO/UDA/MUCAJÁ
138.	VANILDA CORDEIRO GRANDINETTI	HOSP. ESTADUAL VEREADOR GUESDES CATÃO
139.	VANILSON DA SILVA LIMA	SETOR DE CONVÊNIO
140.	VANUSA RODRIGUES OLIVEIRA	POSTO DE SAÚDE SAGRADA FAMÍLIA
141.	VERAILDE FIRMINO COSTA	ESCOLA MUNICIPAL LÍGIA BRUNA
142.	VERALUCIA PIRES CARDOSO	ESCOLA ESTADUAL VEREADOR FRANCISCO PEREIRA LIMA
143.	WALCLEY SIMEÃO DE SOUZA	CAER
144.	WALDEFRAN CONCEIÇÃO DE SOUZA	ESC. MUNICIPAL IRMÃ LEONILDE
145.	WILMA FERREIRA SILVA	POSTO DE SAÚDE EDITE CARDOSO
146.	YLDEMOR PEREIRA DE FIGUEIREDO	SAMU
147.	YNARA MARIA ANDRADE MATOS	ESCOLA MUNICIPAL LIGIA BRUNA
148.	YOLANDA NELLY SALINAS VARGAS	POSTO DE SAÚDE ADILINA DA CONCEIÇÃO
149.	ZILÁ DE FÁTIMA DE MELO RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
150.	ZILMA RUFINO DE SOUZA	SECRETÁRIA DE OBRAS

COMARCA DE MUCAJÁ

Em consonância com o art. 426, §2º, do Código de Processo Penal faz-se imprescindível destacar a função do Jurado que atuará na reunião periódica, conforme artigos. 436 a 446 do mesmo Diploma legal, que rezam:

“Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2ª A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz-presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código."

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, ao(s) 28 de novembro de 2024, Eu, Edilson Aguiar dos Santos, Diretor de Secretaria em substituição, o digitei e subscrevi.

PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS

Juíza de Direito Titular

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Execução Penal SEEU nº **1000499-28.2017.8.23.0010**Executado: **JOAQUIM DOS SANTOS**

A MM. Juíza Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) o executado adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do(a) executado(a) **JOAQUIM DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Caicó/RN, nascido aos 31/01/1970, filho de Lenilda Cícera dos Santos, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de intimação, com prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua publicação, ficando pelo presente **INTIMADO a efetuar o pagamento da pena de multa, no prazo de 10 (dez) dias**, fixada em 512 (quinhentos e doze) dias-multa, no valor de R\$ 21.789,30 (vinte e um mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), ou nomeação de bens à penhora (art.164, Lei de Execuções Penais), podendo o pagamento ser feito de forma à vista ou parcelada, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 28/11/2024. Eu, Aliene Siqueira da S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Edilson Aguiar dos Santos, Diretor de Secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Edilson Aguiar dos Santos

Diretor de Secretaria em substituição

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Execução Penal SEEU nº 0800985-34.2017.8.23.0030

Executado: **RAIMUNDO NONATO COSTA DE SOUSA**

A MM. Juíza Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) o executado adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do(a) executado(a) **RAIMUNDO NONATO COSTA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Aldeias Altas/MA, nascido aos 16/08/1982, filho de Maria Carmelia da Costa e de Genesio de Sousa, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de intimação, com prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua publicação, ficando pelo presente **INTIMADO** do teor da decisão a seguir transcrita: "... Conforme estabelece o artigo 44, § 4º, do Código Penal, "a pena restritiva de direitos converte-se em privativa de liberdade quando ocorrer o descumprimento injustificado da restrição imposta". No presente caso, restou evidenciado que o reeducando não cumpriu as condições impostas, o que autoriza a conversão da pena (...) Diante do exposto, **REVOGO a pena restritiva de direitos anteriormente concedida** ao reeducando Raimundo Nonato Costa de Sousa, **convertendo-a em pena privativa de liberdade, a ser cumprida em regime inicial aberto** (...) Expeça-se edital de intimação, caso o reeducando se encontre em local incerto e não sabido, nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal, para assegurar o contraditório e a ampla defesa (...) Mucajaí/RR, 03/09/2024. PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS – Juíza Titular." Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 28/11/2024. Eu, Aliene Siqueira da S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Edilson Aguiar dos Santos, Diretor de Secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Edilson Aguiar dos Santos

Diretor de Secretaria em substituição

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**EDITAL Nº 472/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 206, da Quadra nº 13, Bairro Cinturão Verde, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 855550897378

PROTOCOLO:261091

DEVEDOR(A): JOSÉ GILSON DA FONSECA LIMA, CPF/MF nº 660.881.512-34.

MATRÍCULA: 39431

Boa Vista-RR, 28 de novembro de 2024.

NILTON CARLOS DE SOUZA E SILVA

Escrevente Autorizado

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 473/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 600, da Quadra nº 802, Loteamento Jardim Olímpico III, Bairro Jardim Tropical, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 844441249776

PROTOCOLO:261444

DEVEDOR(A): GLEISON FARIAS SANTOS, CPF/MF nº 825.298.682-04.

MATRÍCULA: 37498

Boa Vista-RR, 28 de novembro de 2024.

NILTON CARLOS DE SOUZA E SILVA

Escrevente Autorizado

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina